



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 147/13, DE 27/12/2013.

**APROVA O DESMEMBRAMENTO
PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 131 E
132, MATRÍCULA Nº 3.685 DE
PROPRIEDADE DA SR: NERI PAULO
RASCH E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado partes do lotes urbanos nº131 e 132 situados na Rua Bernardo Immig, cidade de São João do Oeste, comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 846,00m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados) inclusive uma casa de madeira coberta com telhas de barro de 7x10metros de propriedade do Sr. Neri Paulo Rasch ou a quem de direito, constante na matrícula nº 3.685, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/ SC.

Art. 2º. O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:

I – Parte dos lotes urbanos nº131 e 132-B, situados na Rua Caaró na cidade de São João do Oeste - SC, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadros), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Nordeste em 18,00m com parte dos mesmos lotes nº131 e nº132; ao Sudoeste em 18,00m com a Rua Caaró; ao Noroeste em 20,00m com parte do mesmo lote nº131; ao Sueste em 20,00m com parte do mesmo lote nº132.

II – Parte dos lotes nº131 e nº132, situado na Rua Bernardo Immig, na cidade de São João do Oeste - SC, com área remanescente de 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), inclusive uma casa de madeira coberta com telhas de barro de 7x10metros com as seguintes confrontações: ao Nordeste em 18,00m com a Rua Bernardo Immig; ao Sudoeste em 18,00m com parte dos mesmos lotes nº131 e 132-B; ao Noroeste em 27,00m com parte do mesmo lote nº131; ao Sueste em 27,00m com parte do mesmo lote nº132.

Art. 3º. Esta operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica nº 4945004-5, firmada pelo engenheiro civil Sérgio Luiz Jantsch, CREA/SC nº 028297-4.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 27 de dezembro de 2013.


SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal